COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 3.12.2014
COM(2014) 730 final

CARTA RETIFICATIVA
AO PROJETO DE ORÇAMENTO RETIFICATIVO N.º 6/2014

MAPA GERAL DE RECEITAS

MAPA DE DESPESAS POR SECÇÃO
Secção III – Comissão
Secção VIII – Provedor de Justiça Europeu

CARTA RETIFICATIVA
AO PROJETO DE ORÇAMENTO RETIFICATIVO N.º 6/2014

MAPA GERAL DE RECEITAS

MAPA DE DESPESAS POR SECÇÃO
Secção III – Comissão
Secção VIII – Provedor de Justiça Europeu

Tendo em conta:

– o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, em conjugação com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

– o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União[1], nomeadamente o artigo 41.º,

– o Regulamento (UE, Euratom) n.º 1311/2013 do Conselho, de 2 de dezembro de 2013, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020[2], nomeadamente o artigo 13.º,

– o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2014, adotado em 20 de novembro de 2013[3],

– o orçamento retificativo n.º 1/2014[4], adotado em 16 de abril de 2014,

– o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2014[5], adotado em 15 de abril de 2014,

– o projeto de orçamento retificativo n.º 3/2014[6], adotado em 28 de maio de 2014,

– o projeto de orçamento retificativo n.º 4/2014[7], adotado em 9 de Julho de 2014,

– o projeto de orçamento retificativo n.º 5/2014[8], adotado em 8 de Setembro de 2014,

– o projeto de orçamento retificativo n.º 6/2014[9], adotado em 17 de Outubro de 2014,

A Comissão Europeia vem apresentar à autoridade orçamental a carta retificativa ao projeto de orçamento retificativo n.º 6 ao orçamento de 2014.

ALTERAÇÕES AO MAPA DE RECEITAS E DESPESAS POR SECÇÃO

As alterações introduzidas no mapa de receitas e despesas por secção podem ser consultadas em EUR-Lex (http://eur-lex.europa.eu/budget/www/index-pt.htm). A versão inglesa das alterações deste mapa é apensa enquanto anexo orçamental, a título informativo.

1 JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.
2 JO L 347 de 20.12.2013, p. 884.
3 JO L 51 de 20.2.2014, p. 1.
4 JO L 204 de 11.7.2014, p. 1.
5 COM(2014) 234 de 15.4.2014.
6 COM(2014) 329 de 28.5.2014.
7 COM(2014) 461 de 09.07.2014.
8 COM(2014) 564 de 08.09.2014.
9 COM(2014) 649 de 17.10.2014.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. RECURSOS PRÓPRIOS 3

3. PROVEDOR DE JUSTIÇA EUROPEU 4

4. QUADRO RECAPITULATIVO POR RUBRICA DO QFP 5

1. INTRODUÇÃO

A presente carta retificativa ao projeto de orçamento retificativo (POR) n.º 6 para o exercício de 2014 abrange os seguintes elementos:

– os ajustamentos necessários relativos aos recursos próprios, a fim de ter em conta os montantes correspondentes aos saldos IVA e RNB efetivamente disponibilizados no primeiro dia útil de dezembro de 2014;

– a retirada do pedido de dotações orçamentais suplementares para o Provedor de Justiça Europeu apresentado inicialmente.

2. RECURSOS PRÓPRIOS

Em 17 de outubro de 2014, a Comissão adotou o projeto de orçamento retificativo (POR) n.º 6/2014[10]. Este POR dizia essencialmente respeito à revisão das previsões relativas aos recursos próprios tradicionais (direitos aduaneiros), bem como aos saldos dos recursos próprios IVA e RNB. A carta retificativa ao POR n.º 6 diz respeito à atualização dos saldos dos recursos próprios IVA e RNB.

Os ajustamentos dos saldos dos recursos próprios IVA e RNB variam de ano para ano. Como o demonstram os dados calculados em 2014, os ajustamentos dos recursos próprios RNB, que deram origem à disponibilização de montantes suplementares por parte de alguns Estados-Membros, poderão ser excecionalmente elevados devido às revisões substanciais efetuadas por alguns Estados-Membros nos seus dados relativos ao RNB dos exercícios anteriores.

Tendo em conta as circunstâncias excecionais e a pedido do Conselho, a Comissão propôs uma alteração do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1150/2000 relativo à aplicação da Decisão 2007/436/CE, Euratom relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades[11], a fim de atenuar o impacto sobre a situação orçamental dos Estados-Membros, autorizando-os a disponibilizar o montante resultante desses ajustamentos (saldos IVA e RNB) a qualquer momento entre o primeiro dia útil de dezembro de 2014 e o primeiro dia útil de setembro de 2015.

Uma vez adotado, o regulamento alterado será aplicado retroativamente aos saldos IVA e RNB que deviam ser disponibilizados no primeiro dia útil de dezembro de 2014. Por conseguinte, a Comissão reviu os montantes inicialmente inscritos no POR n.º 6, a fim de ter em conta os montantes correspondentes aos saldos IVA e RNB efetivamente disponibilizados no primeiro dia útil de dezembro de 2014.

A presente carta retificativa ao POR n.º 6 visa integrar os ajustamentos necessários nos saldos IVA e RNB do seguinte modo:

[10] COM(2014) 649 de 17.10.2014.

[11] COM(2014) 704 de 12.11.2014.

Estado-Membro	POR n.º 6/2014: Saldos IVA/RNB	Carta retificativa ao POR n.º 6/2014: Saldos IVA/RNB	Montante líquido dos saldos IVA/RNB
Bélgica	118 877 000	—	118 877 000
Bulgária	36 472 000	- 36 472 000	0
República Checa	78 521 000	—	78 521 000
Dinamarca	- 125 685 000	—	- 125 685 000
Alemanha	1 359 003 000	—	1 359 003 000
Estónia	7 311 000	—	7 311 000
Irlanda	112 176 000	—	112 176 000
Grécia	221 982 000	—	221 982 000
Espanha	589 152 000	—	589 152 000
França	562 251 000	- 525 273 000	36 978 000
Croácia	- 1 419 000	—	- 1 419 000
Itália	1 502 273 000	-1 173 983 000	328 290 000
Chipre	53 725 000	- 53 725 000	0
Letónia	24 573 000	—	24 573 000
Lituânia	7 516 000	—	7 516 000
Luxemburgo	- 66 930 000	—	- 66 930 000
Hungria	39 782 000	—	39 782 000
Malta	18 323 000	- 18 323 000	0
Países Baixos	1 103 422 000	—	1 103 422 000
Áustria	- 57 094 000	—	- 57 094 000
Polónia	- 26 803 000	—	- 26 803 000
Portugal	121 602 000	—	121 602 000
Roménia	75 080 000	—	75 080 000
Eslovénia	8 064 000	- 8 064 000	0
Eslováquia	- 6 663 000	—	- 6 663 000
Finlândia	- 34 319 000	—	- 34 319 000
Suécia	190 111 000	—	190 111 000
Reino Unido	3 616 456 000	-3 616 456 000	0
Total dos artigos 310 e 320	**9 527 759 000**	**-5 432 296 000**	**4 095 463 000**

3. PROVEDOR DE JUSTIÇA EUROPEU

No POR n.º 6/2014 inicial, o Provedor de Justiça Europeu solicitou um montante de 93 500 EUR em dotações de autorização e de pagamento suplementares para poder cobrir as necessidades pendentes relativas à adaptação das remunerações a partir de 1 de julho de 2012, que foi finalmente decidida em abril de 2014, mas para a qual não tinham sido inscritas dotações no orçamento aprovado para 2014 e para a qual a autoridade orçamental aprovou, em setembro, um pedido de transferência para cobrir mais de 50 % das necessidades.

No entanto, desde a adoção do POR n.º 6/2014, o Provedor de Justiça identificou novas possibilidades de reafetação, tendo transmitido um segundo pedido de transferência para ter a certeza de poder proceder ao pagamento das despesas com remunerações do mês de dezembro. Por conseguinte, partindo do pressuposto de que o segundo pedido de transferência também será aprovado pela autoridade orçamental, o pedido inicial de dotações de autorização e de pagamento suplementares apresentado no POR n.º 6/2014 pode ser retirado.

4. QUADRO RECAPITULATIVO POR RUBRICA DO QFP

Rubrica	Orçamento 2014 (incluindo OR 1 e POR 3 a 8/2014)		Carta retificativa ao projeto de orçamento retificativo n.º 6/2014		Orçamento 2014 (incluindo OR 1 e POR 3 a 8/2014)	
	DA	DP	DA	DP	DA	DP
1. Crescimento inteligente e inclusivo	**63 986 340 779**	**66 374 487 058**			**63 986 340 779**	**66 374 487 058**
Limite máximo	*63 973 000 000*				*63 973 000 000*	
Instrumento de flexibilidade	*89 330 000*				*89 330 000*	
Margem	*75 989 221*				*75 989 221*	
1A Competitividade para o crescimento e o emprego	16 484 010 779	12 028 322 326			16 484 010 779	12 028 322 326
Limite máximo	*16 560 000 000*				*16 560 000 000*	
Margem	*75 989 221*				*75 989 221*	
1B Coesão económica, social e territorial	47 502 330 000	54 346 164 732			47 502 330 000	54 346 164 732
Limite máximo	*47 413 000 000*				*47 413 000 000*	
Instrumento de flexibilidade	*89 330 000*				*89 330 000*	
Margem						
2. Crescimento sustentável: recursos naturais	**59 190 929 284**	**56 558 779 469**			**59 190 929 284**	**56 558 779 469**
Limite máximo	*59 303 000 000*				*59 303 000 000*	
Margem	*112 070 716*				*112 070 716*	
Dos quais: Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) — Despesas de mercado e pagamentos diretos	43 778 100 000	43 776 956 403			43 778 100 000	43 776 956 403
Sublimite máximo	*44 130 000 000*				*44 130 000 000*	
Transferência líquida entre o FEAGA e o FEADER	*351 900 000*				*351 900 000*	
Margem						
3. Segurança e cidadania	**2 171 998 732**	**1 677 039 976**			**2 171 998 732**	**1 677 039 976**
Limite máximo	*2 179 000 000*				*2 179 000 000*	
Margem	*7 001 268*				*7 001 268*	
4. Europa global	**8 325 000 000**	**6 842 004 256**			**8 325 000 000**	**6 842 004 256**
Limite máximo	8 335 000 000				8 335 000 000	
Margem	*10 000 000*				*10 000 000*	
5. Administração	**8 404 610 581**	**8 405 483 381**	**- 93 500**	**- 93 500**	**8 404 517 081**	**8 405 389 881**
Limite máximo	*8 721 000 000*				*8 721 000 000*	
Margem	*316 389 419*				*316 482 919*	
Dos quais: despesas administrativas das instituições	6 797 485 938	6 798 358 738			6 797 485 938	6 798 358 738
Sublimite máximo	*7 056 000 000*				*7 056 000 000*	
Margem	*258 514 062*				*258 514 062*	
6. Compensações	**28 600 000**	**28 600 000**			**28 600 000**	**28 600 000**
Limite máximo	*29 000 000*				*29 000 000*	
Margem	*400 000*				*400 000*	
Total	**142 107 479 376**	**139 886 394 140**			**142 107 385 876**	**139 886 300 640**
Limite máximo	***142 540 000 000***	***135 866 000 000***			***142 540 000 000***	***135 866 000 000***
Instrumento de flexibilidade	***89 330 000***				***89 330 000***	
Margem para imprevistos		***4 026 700 000***				***4 026 700 000***
Margem	***521 850 624***	***6 305 860***			***521 944 124***	***6 399 360***
Instrumentos especiais	**582 905 968**	**482 875 868**			**582 905 968**	**482 875 868**
Total geral	**142 690 385 344**	**140 369 270 008**			**142 690 291 844**	**140 369 176 508**